

CONTRATO Nº 310/2012
PROCESSO Nº 100-2012-00190
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE
DE SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA LA MOBILI LTDA ME.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **LA MOBILI LTDA ME**, com sede à AV. Aristóbulo Barbosa Leão, nº 500, Shopping Victória Mall, Lj 43/44, Cep 29.060-010, Mata da Praia, Vitória – ES, inscrita no CNPJ sob o nº 11.116.248/0001-39, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. **SIDNEY BARBOSA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 1.776.705 SSP/ES e do CPF nº 055.816.577-00, firmam o presente **CONTRATO de AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, PARA USO EM DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 100-2012-00190, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua reunião nº 1951ª de 21/11/2012, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, PARA USO EM DIVERSAS UNIDADES DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS - ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 O quantitativo de cadeiras referente ao lote 01 e/ou 02 contratados por meio deste instrumento são:
- 1.3 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2012 e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 09/10/2012 e seus anexos.
 - c) Ata de Registro de Preços Lote 01.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos **BENS** constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos **BENS**, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) Garantia de 05 (cinco) anos para os bens entregues no **LOTE 01** e de 10 (dez) anos para os bens entregues no **LOTE 02**.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos **BENS**, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos **BENS**, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **105 (cento e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 A prorrogação poderá ser admitida na ocorrência de uma das hipóteses do §1º do artigo 57 da lei federal nº. 8.666/93, mediante prévia justificativa e formalização através de termo aditivo.
- 4.4 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.
- 8.4 Dirimir dúvidas, quando necessário.
- 8.5 Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do **FORNECIMENTO** para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.

- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado.
- 9.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.8 Manter, durante toda execução do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.9 Possuir assistência técnica permanente no Espírito Santo – Região da Grande Vitória.
- 9.10 Prestar a garantia de 05 (cinco) anos para os bens entregues no LOTE 01 e de 10 (dez) anos para os bens entregues no LOTE 02.
- 9.11 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente contrato.
- 9.12 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através das **DIVISÕES DE SUPRIMENTOS, SERVIÇOS GERAIS E DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expreso acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

000563

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebida nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensa e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 31 de dezembro de 2012.


NEIVALDO BRAGATO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 449.968.457-91


ANTONINA SILY VARGAS ZARDO
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20


SIDNEY BARBOSA DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 055.816.577-00

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

11.116.248/0001-39

CNPJ

LA MOBILI LTDA - ME
Av. Aristóbulo Barbosa Leão, 500
Shopping Vitória Mall - LJ 43 e 44
Mata da Praia - Cep: 29.060-010
Vitória - ES

Vitória (ES), Quarta-feira, 02 de Janeiro de 2013

NÚMERO PROCESSO: 54451272
Vitória/ES, 28 de Dezembro de 2012.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 110095

RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 02
AO CONVÊNIO Nº 033/2011

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB
CONVENIENTE: Município de Vila Velha/ES

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio nº 033/2011 para até 30/04/2013.

Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do presente convênio não será suplementada.

NÚMERO PROCESSO: 55837387
Vitória/ES, 28 de Dezembro de 2012.

IRANILSON CASADO PONTES
Secretário de Estado de Saneamento,
Habitação e Desenvolvimento Urbano
Protocolo 110096

Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

RESUMO DETERMO DE ADESAO

Contrato n.º 013/2012/SEGER
Pregão Presencial nº 002/2012/SEGER
N.º processo SEGER: 57644055/2012

Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER.

Contratada: Empresa Telemar Norte Leste S/A.

Órgão Adeso: Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI
...º processo/órgão Adeso: 60629223/2012

Objeto contratual: Contratação de prestação de Contratação de serviços de telefonia com o objetivo de operacionalizar a rede telefônica corporativa do Governo do Estado do Espírito Santo, cujas características técnicas estão descritas no anexo I observando os seguintes itens:

a) Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC) na modalidade Local (LOTE 1);

b) Contratação de empresa para prestação de serviços de chamada franqueada do serviço telefônico fixo comutado (STFC - 0800), através de códigos não geográficos (LOTE 2).

Dotação Orçamentária: Atividade: 04.122.0617.6158.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Plano Interno: 6158FI0099

Fontes: 0101 e 0271

Valor anual do órgão adeso:
LOTE 1 R\$ 10.962,44 (dez mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)

LOTE 2 R\$ 1.616,66 (hum mil seiscentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)

to Santense de Saneamento – CESAN
CONTRATADA: Brasimp Serviços LTDA

Luiz Paulo de Figueiredo
Diretor Geral - ARSI
Protocolo 109882

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DO CONTRATO
Nº 308/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES TÉCNICO SOCIAIS DOS PLANOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E DE MOBILIZAÇÃO COMUNITÁRIA QUE ACOMPANHAM OS PROJETOS DE CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS DOS SETORES: GAROTO/BOA VISTA NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA, ZONA NORTE DE VITÓRIA NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, PLANALTO – LARANJEIRAS E CARAPINA NO MUNICÍPIO DE SERRA, NESTE ESTADO.

LOTE 01
CONTRATADA: S.A CONSULTORIA EM GESTÃO DE PROCESSOS E QUALIDADE LTDA.

VALOR: R\$ 352.009,96 (trezentos e cinquenta e dois mil, nove reais e noventa e seis centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: 48 (quarenta e oito) meses.

FONTE DE RECURSOS: CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 203/2012.

Protocolo: 100.2011.00257

Serra, 02 de janeiro de 2013.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente da Cesan
Protocolo 110262

RESUMO DOS CONTRATOS
Nº 310/2012 e 241/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRAS, PARA USO EM DIVERSAS UNIDADES DA CESAN.

LOTE 01 – CONTRATO 310/2012

CONTRATADA: LA MOBILI LTDA ME.
VALOR: R\$ 166.000,00 (cento e sessenta e seis mil reais).

LOTE 02 – CONTRATO 241/2012
CONTRATADA: LAYOUT MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

VALOR: R\$ 30.373,35 (trinta mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 45 (quarenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 146/2012.
Protocolo: 100-2012-00190

Serra, 02 de janeiro de 2013.

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 110263

RESUMO DO CONTRATO
0312/2012
Contratação Direta
Fulcro Art.24, IV da Lei 8.66/93

CONTRATANTE: Companhia Espírito

to Santense de Saneamento – CESAN
CONTRATADA: Brasimp Serviços LTDA

OBJETO: Execução de serviços de digitação para Divisão de Administração de Pessoal da CESAN

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias

VALOR: R\$ 40.926,60 (Quarenta mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos), sendo R\$ 3.413,55 (três mil quatrocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos) referente a cada digitador por mês.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN

Ref. Proc. 106.2012.746

Vitória, 02 de janeiro 2013.

NEIVALDO BRAGATO
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 110266

Notificação para apresentação de DEFESA PRÉVIA referente à rescisão unilateral do Contrato nº. 118/2011

A Diretoria da CESAN vem através desta **NOTIFICAR** a empresa SERVIPLUS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA-ME para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data desta publicação, querendo apresentar **DEFESA PRÉVIA**, com provas, acerca dos fatos narrados no processo nº 845.2011.0034 e apenso, que encontra-se à disposição da empresa para conhecimento e extração de cópias se desejar, e que motivaram a decisão da Diretoria da CESAN, em sua 1945ª Reunião, realizada no dia 17/10/2012, que aprovou a intenção desta CIA. de rescindir unilateralmente o contrato nº 118/2011.

Vitória, 02 de janeiro 2013

NEIVALDO BRAGATO
Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 110269

RESUMO DO CONTRATO
Nº 326/2012

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

CONTRATADA: Ser – Sistemas Energéticos Renováveis Ltda.

OBJETO: Execução das obras e serviços relativos à complementação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Meaípe - Guarapari, no Estado do Espírito Santo.

VALOR: R\$ 11.050.986,82 (onze milhões, cinquenta mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses

FONTE DE RECURSOS: BNDES

REF: Edital de Concorrência nº 027/2012 – CESAN

Processo nº 969.2012.00015

Vitória, 02 de janeiro 2013

Neivaldo Bragato
Diretor Presidente
Protocolo 110272

RESUMO DO TERMO ADITIVO
Nº 01
AO CONTRATO Nº 245/2011

PARTES: Companhia Espírito San-

tense de Saneamento – CESAN e a empresa **ITT BRASIL EQUIPAMENTOS PARA BOMBEAMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES LTDA.**
OBJETO: Aquisição de componentes e peças sobressalentes para utilização nas manutenções de bombas submersíveis marca **FLYGT**, instaladas nas Elevatórias de Água e Esgotamento Sanitário dos municípios do Interior do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência e de entrega do Contrato nº 245/2011 por 12 (doze) meses, contados de 17/02/2013 a 16/02/2014 e de 19/12/2012 a 18/12/2013, respectivamente.

REF.: Proc. nº 863.2012.00325

Serra, 02 de Janeiro de 2013.

Engº. Aloisio Pignaton
Gerente Operacional Norte da Cesan
Protocolo 110270

Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB-ES -

RESUMO DO TERMO DE ADESAO

Contrato n.º 013/2012/SEGER
Pregão Presencial nº 002/2012/SEGER.
N.º processo SEGER: 57644055/2012.

Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER.

Contratada: Empresa Telemar Norte Leste S/A.

Órgão Adeso: Instituto de Habitação e Urbanização do Estado do Espírito Santo – IDURB-ES
N.º processo/órgão Adeso: 60749326/2012/IDURB-ES

Objeto contratual: Contratação de prestação de serviços de telefonia com o objetivo de operacionalizar a rede telefônica corporativa do Governo do Estado do Espírito Santo, cujas características técnicas estão descritas no anexo I observando os seguintes itens:

a) Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC) na modalidade Local (LOTE 1);

b) Contratação de empresa para prestação de serviços de chamada franqueada do serviço telefônico fixo comutado (STFC - 0800), através de códigos não geográficos (LOTE 2).

Dotação Orçamentária: Atividade: 15.122.0800.2215.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Plano Interno: 2215FI0099

Fonte: 0101

Valor anual do órgão adeso:

LOTE 1 R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)

Vitória, 28 de Dezembro de 2012.

Paulo Roberto Juri
Diretor Presidente do IDURB-ES (respondendo)
Protocolo 110027